

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS APROVADO em 2º e Wltamo discussão, em votação, por <u>Mnani mu</u> -	E ESTABELE O ÍNDICE DE 7,43% (SETE VIRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO) APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
Em 13 de Jeverno de 2023 Lin double presidente A Mesa Diretora da Cân	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR. nara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de
	BREU GAMA, no uso das atribuições legais e
regimentais, faz saber que a Camara M	funicipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Ficam reajusta	dos os salários e vencimentos dos Servidores da
Câmara Municipal de Amaral Ferrado	r a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único – O	reajuste será de no percentual de 5,79% (cinco
virgula setenta e nove por cento), tend	lo como base o índice acumulado do ano de 2022,
	Consumidor Amplo – IPCA, bem como aumento
real de 1,64% (um virgula sessenta e q	
Art. 2° - As despesas dec	correntes da execução desta Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias de	o orçamento para o exercício de 2023.
Art. 3° - Esta Lei entra er	n vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 1º de janeiro de 202.	3.
Mesa Diretora da Câmara Municipal	de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 13 de
fev	rereiro de 2023.
flisandes & James	13
ELISANDRO DE ABREU GAMA	RONIVAN FONTOURA BRAGA
Presidente	Vice-Presidente
	Refinded de silte Vorgen
JOÃO CARLOS CELHO MARTIN	S REGINALDO DA SILVA VARGAS
1°Secretario	Tesoureiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre a revisão geral anual e estabelece o índice de 7,43% (sete virgula quarenta e três por cento) aplicado sobre os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador".

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores, garantido constitucionalmente (art. 37, inciso X, CF), contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população. Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desiquilíbrio financeiro. Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 - Centro - Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, devida a relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS 13 de fevereiro de 2023.

Clinon of SEdure ELISANDRO DE ABREU GAMA

Presidente

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Vice-Presidente

JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

1°Secretario

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Tesoureiro